



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DE BAIXO CUSTO E
USO IMEDIATO

Secretaria/Órgão: Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Compras	
Responsável pelos orçamentos referenciais: Rafaela Bocalon Vuelma	Cargo: Coordenadora de Secretaria
E-mail: financeiro-smas@novaprata.rs.gov.br	Telefone: (54) 99673-6406

1. Objeto da Contratação: Auxílio passagem.
2. Justificativa da necessidade da contratação e do porque ser compra direta: Solicitamos empenho estimado para a concessão de Auxílio Passagem a pessoas em situação de vulnerabilidade social. <p>Trata-se de Benefício Eventual, amparado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que estabelece: “Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.”</p> <p>O benefício encontra respaldo no Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como na Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e na Norma Operacional Básica – NOB/SUAS.</p> <p>Em âmbito municipal, está previsto na Lei Municipal nº 10.888, de 19 de julho de 2022, e na Resolução nº 009/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Prata (CMAS).</p> <p>O Benefício Eventual Auxílio Passagem é concedido mediante atendimento realizado pelas técnicas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e/ou do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).</p> <p>Observação: o valor solicitado destina-se exclusivamente à aquisição de passagens, não incluindo despesas com alimentação.</p> <p>O benefício tem caráter eventual e pontual, sendo concedido conforme a demanda apresentada pelos usuários do CRAS e CREAS. Como se trata de uma necessidade imediata e variável, a aquisição das passagens por meio de licitação poderia atrasar a entrega do benefício, comprometendo o atendimento às situações de vulnerabilidade.</p> <p>Por esse motivo, a contratação se dará na modalidade de compra direta, nos termos da lei 14.133/2021.</p>
3. Quantidade de serviço/materiais a ser contratado: 300 auxílios passagens que poderão ser concedidos durante o ano de 2026.
4. Valor total: R\$ 7.899,99 (sete mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
5. Justificativa da escolha do contratado: Pretende-se contratar a Estação Rodoviária de Nova Prata Ltda por se tratar da única empresa que dispõe deste serviço.
6. Local de entrega/prestação de serviço: Estrada Br 470, 4150, Nova Prata/RS.
7. Previsão orçamentária: Secundária – 1385 passagens para o país.
8. Fundamentação legal: Lei 14.133/21 Art. 75 inciso II.
9. Indicar o responsável pela fiscalização e ou recebimento do material e ou serviço. Nome: Rafaela Bocalon Vuelma

Cargo: Coordenadora de Secretaria

Atesto, para os devidos fins, que o valor da contratação ora solicitada, com estas características, somadas as demais realizadas para tal finalidade, não ultrapassam os limites definidos no art. 75 II da Lei Federal 14.133/2021 no ano corrente.

Nova Prata/RS 16 de janeiro de 2026.

Rafaela Bocalon Vuelma
Responsável pela formalização da demanda